



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MORUNGABA, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Prefeito José Frare, Centro, inscrito no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento da **MAIOR OFERTA MENSAL**, destinada à concessão onerosa de uso de espaço público, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

A proposta de CONCESSÃO foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.536 de 26 de março de 2014.

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 08:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Fiorilli

Endereço Eletrônico: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Licitação Ampla Participação

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Maior Oferta Mensal

Endereço para retirada do Edital: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação do município auxiliado pela equipe de apoio designadas pela Portaria nº 1.617, de 12 de janeiro de 2026.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso de bem público municipal, consistente no Quiosque nº 03, com área de 43,00 m², localizado no Convívio de Morungaba, na Praça dos Italianos, Município de Morungaba/SP, destinado à exploração comercial no ramo de lanchonete e refeições, observadas as condições, exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A concessão de uso compreende:
 - a) A utilização do espaço público descrito no item 1.1 para exploração comercial no ramo de lanchonete e refeições;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- b) A conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva do imóvel e de suas instalações, durante toda a vigência da concessão;
 - c) A obtenção, às expensas da concessionária, de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade;
 - d) O fornecimento, instalação, manutenção e reposição dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais bens necessários ao funcionamento do estabelecimento;
 - e) O cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, posturas municipais e demais legislações aplicáveis.
- 1.3. A exploração comercial deverá ser realizada de forma contínua e regular durante todo o prazo da concessão, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.
- 1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I	Valores Médios Estimados
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Documento de Formalização de Demanda
Anexo IV	Termo de Referência
Anexo V	Modelo de Proposta
Anexo VI	Declarações Conjuntas
Anexo VII	Declaração de ME / EPP / MEI
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. O cadastro no sistema eletrônico será efetuado por meio do Portal de Compras da Fiorilli, disponível no endereço eletrônico <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, mediante acesso à opção “Solicitar Chave de Acesso”.
- 2.1.1. Após o envio da solicitação, o sistema encaminhará ao e-mail informado a chave de identificação e a senha de acesso, sendo o cadastro realizado uma única vez.
- 2.1.2. O Manual do Fornecedor, contendo orientações para utilização do Portal de Compras, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 2.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas que possuam objeto social compatível com a atividade a ser explorada, e que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza e o critério de julgamento desta licitação.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- 2.6.1. Se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar mediante comprovação de que possuem condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura concessão, observada a legislação aplicável.
- 2.6.2. Estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Morungaba, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.3. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.4. Atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada, coligada ou sob controle comum, desde que devidamente comprovada a fraude ou o abuso da personalidade jurídica.
- 2.6.5. Possuam sócio, diretor, administrador, proprietário ou representante legal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Morungaba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da concessão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.6. Participem sob a forma de consórcio.
- 2.6.7. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.8. Possuam restrição para contratar com o Poder Público decorrente de decisão judicial ou administrativa com efeitos vigentes.
- 2.6.9. Tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 3.1. É vedada a cessão, transferência, subconcessão ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da concessão de uso objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização do Município de Morungaba.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 3.2. A concessionária poderá contratar terceiros para a execução de atividades acessórias ou complementares necessárias ao funcionamento do estabelecimento, tais como serviços de manutenção, limpeza, contabilidade, segurança, dedetização e outros correlatos, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela observância das obrigações contratuais.
- 3.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não gera qualquer vínculo jurídico entre estes e o Município de Morungaba, nem transfere à contratada as responsabilidades assumidas em razão da concessão.
- 3.4. A exploração comercial do quiosque deverá ser realizada diretamente pela concessionária, permanecendo vedada a locação, cessão, arrendamento ou transferência da operação a terceiros sem autorização formal da Administração Municipal.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: licitacoesmorungaba@gmail.com.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e dos setores técnicos competentes, quando necessário.
- 4.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observado o prazo previsto na legislação vigente.
- 4.4. Acolhida a impugnação e constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização da Concorrência Eletrônica, observados os prazos legais.
- 4.5. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou formulados por quem não possua legitimidade para tanto.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, especialmente:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Prestar esclarecimentos e responder aos questionamentos formulados pelos interessados e licitantes relativos ao certame;
 - c) Receber e proceder à abertura das propostas apresentadas;
 - d) Analisar a conformidade e a aceitabilidade das propostas em relação às exigências do Edital;
 - e) Desclassificar propostas em desacordo com as disposições editalícias, indicando os respectivos fundamentos;
 - f) Conduzir a etapa competitiva de lances e proceder à classificação das propostas, observando o critério de julgamento da maior oferta mensal;
 - g) Verificar a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Receber, examinar e decidir os recursos administrativos, quando de sua competência, ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- j) Elaborar e disponibilizar a ata da sessão pública;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame;
- l) Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação das sanções cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento.
- 6.2. A documentação de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a fase de lances, mediante convocação do Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.
 - 6.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o disposto neste Edital.
 - 6.2.2. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante e a critério do Agente de Contratação, desde que não haja prejuízo à celeridade do procedimento nem à igualdade de tratamento entre os participantes.
- 6.3. Facultativamente, as licitantes poderão inserir previamente os documentos de habilitação no sistema eletrônico, permanecendo estes sob sigilo até o momento de sua abertura pelo Agente de Contratação.
- 6.4. O envio da proposta e, quando cabível, da documentação de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou quaisquer outros fatores relacionados à sua operação.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7. As propostas permanecerão sigilosas até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.
- 6.8. Encerrada a fase de lances, os documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão analisados pelo Agente de Contratação, observadas as exigências deste Edital e da legislação vigente.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

7. DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O encaminhamento da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o atendimento aos requisitos de participação e habilitação exigidos para o certame.
- 7.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações prestadas, as propostas apresentadas e os lances ofertados.
- 7.4. A proposta deverá observar integralmente as condições, exigências e especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos.
- 7.5. A licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor da OUTORGA FIXA MENSAL que se compromete a pagar ao Município pela utilização do espaço público objeto da concessão.
 - 7.5.1. O valor ofertado corresponderá ao valor mensal da concessão e constituirá condição para a assinatura do Contrato.
 - 7.5.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais.
 - 7.5.3. Somente serão admitidas propostas que contemplem integralmente o objeto desta licitação.
 - 7.5.4. A proposta apresentada será considerada irrevogável, irretroatável e incondicional, vinculando a licitante ao seu conteúdo durante o prazo de validade estabelecido neste Edital.
 - 7.5.5. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao valor mínimo mensal da concessão estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, sendo tais propostas desclassificadas.
- 7.6. No valor ofertado deverão estar considerados todos os custos, despesas, investimentos, tributos, taxas, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, operacionais e demais ônus necessários à exploração do espaço público e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.7. Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, equívoco de avaliação ou qualquer outro motivo.
- 7.8. A apresentação da proposta implica plena ciência das condições físicas, operacionais e legais relacionadas ao objeto da concessão, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.
- 7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, assumindo a licitante a responsabilidade integral pela exploração do espaço concedido e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da concessão.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Apresentarem vícios insanáveis;
- c) Contiverem oferta inferior ao valor mínimo mensal fixado para a concessão;
- d) Apresentarem quaisquer irregularidades que impeçam seu julgamento objetivo.

8.1.2. Toda desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.

8.1.3. A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação durante as demais fases do certame, caso seja constatado o descumprimento de exigências editalícias.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da etapa de lances apenas aquelas admitidas pelo Agente de Contratação.

8.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.1.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre seu recebimento e respectivo registro.

8.1.7. Os lances deverão ser formulados considerando o VALOR MENSAL DA CONCESSÃO, em moeda corrente nacional.

8.1.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e crescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.9. Será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior oferta mensal válida ao final da etapa de lances.

8.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.

8.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.1.13. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance registrado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso.

8.1.14. A prorrogação automática terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante o período de prorrogação.

8.1.15. Na ausência de novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.1.16. Encerrada a etapa competitiva sem ocorrência de prorrogação automática, poderá o Agente de Contratação, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da disputa, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 8.1.17. A ocorrência prevista no item anterior deverá ser devidamente registrada no sistema eletrônico.
- 8.1.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 8.1.19. O lance final ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo mensal da concessão estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, acerca do valor da maior oferta registrada, vedada a identificação dos participantes.
- 8.2.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 8.2.2. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.
- 8.2.3. O critério de julgamento desta licitação será o da **MAIOR OFERTA MENSAL** pela concessão de uso do espaço público, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2.4. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá válida a proposta inicialmente cadastrada no sistema.
- 8.2.5. A ordem cronológica de registro das propostas e dos lances será utilizada como critério de classificação apenas quando houver igualdade de valores entre as ofertas apresentadas, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate previstos na legislação vigente.
- 8.2.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
- 8.2.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais aptos a comprovar o cumprimento de obrigações assumidas perante a Administração Pública;
- 8.2.6.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- 8.2.6.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações e regulamentos dos órgãos competentes.
- 8.2.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não atender às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 8.3.3. Apresentar valor inferior ao valor mínimo mensal da concessão estabelecido pela Administração;
- 8.3.4. Apresentar oferta manifestamente incompatível com a realidade econômica do objeto ou que revele indícios de inviabilidade para o cumprimento das obrigações decorrentes da concessão.
- 8.3.5. O Agente de Contratação poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da oferta apresentada, podendo solicitar documentos e esclarecimentos que demonstrem a capacidade da licitante de cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 8.3.6. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a constatação da inviabilidade da proposta, implicará sua desclassificação.
- 8.3.7. Não demonstrar a viabilidade econômica e financeira da oferta apresentada, quando solicitado pela Administração em diligência destinada à verificação da capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da concessão.
- 8.3.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, desde que a irregularidade seja insanável.
- 8.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.
- 8.5. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração.
- 8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.2. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta atualizada de acordo com o valor final ofertado, bem como os documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações apresentadas.
- 8.5.3. Concluída a negociação, o Agente de Contratação procederá à análise e ao julgamento da proposta.
- 8.5.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação nas mesmas condições previstas neste Edital.
- 8.5.5. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e ficará disponível para conhecimento dos demais licitantes.
- 8.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada no sistema eletrônico.
- 8.6.1. Os documentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, mediante inserção no campo próprio ou por intermédio do “chat” do sistema, em formato .PDF.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 8.6.2. Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ter sido previamente inseridos pela licitante no sistema eletrônico quando do cadastramento da proposta, hipótese em que serão considerados para fins de análise da habilitação.
- 8.6.3. Os arquivos também poderão ser encaminhados em formato compactado (.ZIP ou .RAR), inclusive em mais de um arquivo, quando necessário para viabilizar o envio da documentação exigida.
- 8.6.4. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação justificada da licitante e desde que não haja prejuízo ao andamento do certame.
- 8.7. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:
- 8.7.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.7.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital. Nessa hipótese, poderá também ser realizada negociação visando à obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração.
- 8.10. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicialmente cadastrada com o valor mínimo mensal da concessão estabelecido pela Administração e com as demais exigências deste Edital.
- 8.11. Para a licitante subsequente convocada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos itens anteriores relativas à negociação, análise da proposta e habilitação.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação em favor da licitante vencedora, detentora da maior oferta mensal válida.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão participar da presente licitação em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos mobiliários;
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento.

11.4. Outras Declarações



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente quanto às sanções previstas na legislação vigente;
 - b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, administrativo ou de pessoal com poder de gestão ou decisão servidores públicos da Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, nem pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
 - e) A visita técnica ao local da concessão, poderá ser realizada pelos interessados, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Administração, sendo fornecido atestado de visita às licitantes que optarem por realizá-la;
 - e.1) Alternativamente à visita técnica, poderá a licitante apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias à execução do objeto (Anexo VIII);
- Declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que atende aos requisitos legais de enquadramento e de que, no ano-calendário da licitação, não ultrapassou os limites legais de receita bruta e contratação com a Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contra as decisões relativas ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes e aos atos de anulação ou revogação da licitação.
- 12.2. Ao final da fase correspondente, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação ou, subsidiariamente, pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.
- 12.6. Os recursos terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 12.8. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais quanto à publicidade e ao sigilo das informações.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Previamente à adjudicação e à celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, incluindo, dentre outros registros pertinentes, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais bases oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.
- 13.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será inabilitada ou terá sua proposta desclassificada, conforme o momento processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 13.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o esgotamento dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação.
- 13.4. A autoridade competente poderá, mediante decisão motivada:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
 - c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.5. Ao declarar a nulidade do procedimento licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade daqueles que lhes tenham dado causa.
- 13.6. A revogação da licitação deverá ser devidamente motivada, mediante indicação dos fatos supervenientes que a justifiquem.
- 13.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a manifestação dos licitantes e demais interessados diretamente afetados, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato de Concessão de Uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 14.1.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo Município.
- 14.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 14.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

celebração do instrumento contratual, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 14.3. Antes da celebração do contrato, o Município poderá realizar diligências e verificações destinadas a confirmar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, bem como a inexistência de impedimentos legais para a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. DA VIGÊNCIA, DA OUTORGA MENSAL E DO REAJUSTAMENTO

- 15.1 O Contrato de Concessão de Uso decorrente desta licitação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
- 15.2 Pela utilização do espaço público objeto da concessão, a concessionária ficará obrigada ao pagamento mensal ao Município do valor da outorga ofertada na licitação, conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Uso.
- 15.3 O valor da outorga mensal será reajustado anualmente, após o período de 12 (doze) meses contados da data-base definida no contrato, mediante aplicação do índice IPC-FIPE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 15.4 O reajuste será aplicado automaticamente pela Administração, independentemente de solicitação da concessionária, observadas as disposições contratuais.
- 15.5 Eventual pedido de revisão do valor da outorga mensal deverá ser devidamente fundamentado e demonstrar a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não se admitindo revisão decorrente exclusivamente dos riscos ordinários da atividade empresarial desenvolvida pela concessionária.
- 15.6 A análise de eventual pedido de revisão será realizada pela Administração, mediante manifestação dos setores competentes e apresentação dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.
- 15.7 O valor da outorga mensal terá como data-base a data da apresentação da proposta vencedora.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CESSIONÁRIO

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.3. Não celebrar o Contrato de Concessão de Uso ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo estabelecido;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 17.1.4. Ensejar o retardamento da conclusão do procedimento licitatório ou da formalização contratual sem motivo justificado;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- 17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. A licitante ou adjudicatária que incorrer nas infrações previstas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.
- 17.2.2. As multas aplicadas serão recolhidas em favor do Município de Morungaba/SP no prazo estabelecido na decisão administrativa, podendo ser descontadas de eventuais créditos existentes ou inscritas em dívida ativa para cobrança administrativa ou judicial.
- 17.3. As infrações e sanções decorrentes da execução do Contrato de Concessão de Uso serão aquelas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 17.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.5. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital da Concorrência Eletrônica.
- 18.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 18.1.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da licitação, observadas as exigências legais quanto à divulgação das alterações promovidas.
- 18.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidos, salvo comunicação diversa do Agente de Contratação.
- 18.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno.
- 18.5. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos e acessível aos interessados.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não gera direito adquirido à contratação, ficando a Administração condicionada à celebração do respectivo Contrato de Concessão de Uso e às demais providências legais necessárias.
- 18.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por meio de ato escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.8. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se somente os dias em que houver expediente administrativo.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.
- 18.11. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
- 18.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão:
- a) As disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório;
 - b) As disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto;
 - c) As disposições da Minuta do Contrato quanto às obrigações decorrentes da concessão.
- 18.13. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos junto à Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, situada no Paço Municipal Lúcio Roque Flaibam, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações pelo Telefone: (11) 4014-4300.
- 18.15. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no Paço Municipal, situado na Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro, Morungaba/SP, nos dias úteis, durante o horário oficial de atendimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, permanecendo os autos do Processo Administrativo com vista franqueada aos interessados.
- 18.16. Os interessados poderão consultar os autos do Processo Administrativo junto ao órgão responsável pela licitação, no endereço indicado no item anterior, durante o horário de expediente administrativo.
- 18.17. Eventual cobrança pelo fornecimento de cópias da íntegra do Edital e seus Anexos ficará limitada ao custo efetivo da reprodução dos documentos.
- 18.18. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.417/2022 e demais normas aplicáveis, observando-se, quando cabível, as orientações e entendimentos dos órgãos de controle.
- 18.19. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morungaba/SP, 29 de julho de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

INDICE DOS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO I

Valores Médios Estimados

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III

Documento de Formalização de Demanda

ANEXO IV

Termo de Referência

ANEXO V

Modelo de Proposta

ANEXO VI

Declarações Conjuntas

ANEXO VII

Declaração de ME / EPP / MEI

ANEXO VIII

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais

ANEXO IX

Minuta do Contrato

ANEXO X

Termo de Ciência e Notificação



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

OBJETO: Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quiosque	Valor Mensal Avaliado
01	Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições.	03	R\$ 1.386,14

OBSERVAÇÃO SOBRE OS VALORES ESTIMADOS

Os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram a fase de planejamento da contratação e possuem caráter meramente referencial e informativo, não constituindo parâmetro vinculativo para formulação das propostas.

Para fins de elaboração das propostas pelos licitantes e para todos os efeitos desta licitação, deverão ser considerados exclusivamente os valores estimados constantes no Anexo I – Planilha de Valores Médios do presente Edital.

Na hipótese de divergência entre informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital ou em seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do Edital e de seus anexos, por se tratar do instrumento convocatório que rege o certame.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
Cnpj nº	
I.E.	
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
Email	
Nome Do Representante Legal Da Empresa Que Assinará o Contrato	
Nº. Identidade do Representante Legal	
Cpf do Representante Legal	
Banco e Conta Corrente Para Pagamento	

Item	Especificações	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições.		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente DECLARA, para todos os fins, que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no Anexo IV do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Morungaba.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Morungaba.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Concessão remunerada de uso comercial de espaço público – Quiosque nº 03, situado no Convívio de Morungaba, localizado na Praça dos Italianos, destinado à exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições locais, das características do espaço público objeto da concessão, das condições de acesso, das instalações existentes e de todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto licitado.

DECLARA, ainda, que opta por não realizar a visita técnica prevista no Edital e que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local ou pleitear alterações contratuais sob esse fundamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA, CNPJ 45.755.238/0001-65**, com sede à Av. José Frare, nº 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada pelo Sr., qualificação, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, de ora em diante designada pura e simplesmente **CESSIONÁRIO**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 921/06/2026 – Concorrência Eletrônica nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração e concordância da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES:

- 3.1. A concessão de uso objeto deste instrumento será remunerada mediante pagamento mensal no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta vencedora apresentada na Concorrência Eletrônica nº /2026, perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor mensal da concessão será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do índice IPC-FIPE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.3. Integram e vinculam-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de transcrição.
- 3.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, na forma da legislação vigente.
- 3.5. As condições relativas aos prazos de carência, forma de pagamento, obrigações das partes e demais disposições pertinentes à contratação encontram-se detalhadas no Edital,



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

no Termo de Referência, nos anexos e na proposta vencedora, documentos que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

4. DAS CONSTRUÇÕES E/OU BENFEITORIAS:

- 4.1. Todas as reformas, adequações, ampliações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente concessão correrão integralmente às expensas da CONCESSIONÁRIA, incorporando-se definitivamente ao patrimônio público, sem que caiba qualquer direito de indenização, retenção ou ressarcimento, a qualquer título.
- 4.2. A execução de obras, reformas ou benfeitorias no imóvel dependerá de prévia apresentação dos respectivos projetos técnicos e da competente aprovação pelos órgãos públicos responsáveis, bem como de autorização expressa da Administração Municipal, quando cabível.
- 4.3. Todas as obras e serviços executados no imóvel serão realizados sob exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 5.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável:
 - 5.1.1. Manter o imóvel objeto da concessão em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, limpeza e segurança, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou ônus causados à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel, de suas atividades, de atos praticados por seus empregados, prepostos, contratados ou terceiros sob sua responsabilidade, ficando o Município expressamente isento de qualquer responsabilidade;
 - 5.1.3. Responder integralmente pelos compromissos e obrigações assumidos perante terceiros, ainda que relacionados ou decorrentes da utilização do imóvel objeto da concessão, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por danos, indenizações, obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, comerciais ou tributárias;
 - 5.1.4. Arcar integralmente com as despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, tributos, taxas, emolumentos, contribuições federais, estaduais e municipais, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre o imóvel ou sobre a atividade desenvolvida;
 - 5.1.5. Providenciar, manter válidos e atualizados todos os alvarás, licenças, autorizações, seguros obrigatórios e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício de suas atividades.
 - 5.1.6. Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade e atividade informadas e aprovadas no procedimento licitatório, sendo vedada a alteração de destinação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
 - 5.1.7. Cumprir integralmente os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.2. O presente contrato e suas eventuais alterações reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 1.020, de 15 de abril de 2003, e demais normas aplicáveis.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 5.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter atualizados, durante toda a vigência deste Contrato, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente instrumento, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as seguintes condutas:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) Retardar injustificadamente o início da exploração comercial do box concedido ou o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à utilização do imóvel;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 6.2. Pela prática de qualquer das infrações previstas no item 6.1, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 6.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.6. A multa será aplicada, dentre outras hipóteses previstas neste contrato, nas seguintes condições:
- a) Inexecução total do contrato: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual da concessão;
 - b) Inexecução parcial: multa proporcional à gravidade do descumprimento;
 - c) Atraso injustificado no início da exploração comercial ou no cumprimento das obrigações contratuais: multa diária de até 1% (um por cento), limitada ao percentual máximo previsto para inexecução total.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 6.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA ou cobradas administrativamente, sendo assegurado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento voluntário, contados da notificação.
- 6.8. O não recolhimento da multa no prazo estabelecido ensejará sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação aplicável.
- 6.9. As penalidades previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não eximem a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
- 6.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Administração procederá à fiscalização da execução deste contrato por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Portaria nº 1.761, de 19 de maio de 2026, vinculado ao Departamento de Administração, Sr. Jeferson Higino Aragão, ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.2. A fiscalização terá como objetivo acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às condições de uso do imóvel, à observância das normas editalícias e à regular exploração da concessão.
- 7.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades verificadas.
- 7.4. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar representante formalmente designado, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização.
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
 - 8.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública;
 - 8.2.2. Por acordo entre as partes, mediante procedimento consensual, desde que haja interesse público devidamente justificado;
 - 8.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.
- 8.3. Constituem motivos para a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à utilização do imóvel concedido, bem como as demais hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. A CONCESSIONÁRIA poderá requerer a extinção do contrato quando demonstrada a impossibilidade superveniente de execução da concessão, cabendo à Administração Pública a análise e decisão, nos termos da legislação vigente.
- 8.5. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, quando houver responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Integram o presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA e demais documentos constantes do processo administrativo da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**.
- 9.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX

Diretor Municipal de XXXXXXXXX

XXXXX & XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.

XXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva

RG [REDACTED]

Daniel Luis Geraldini

RG [REDACTED]



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

OBJETO: Concessão remunerada de uso comercial de espaço público, Quiosque 03 (três), situado no Convívio de Morungaba na Praça dos Italianos, nesta cidade de Morungaba/SP, destinada a exploração comercial no ramo de lanchonete/refeições, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: